

EDITAL DE ELEIÇÃO Nº 01/2020

**ELEIÇÃO DOS MEMBROS DOS CONSELHOS ADMINISTRATIVO E FISCAL
DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE**

MARIANE PRANDO LUZIA BAUNILHAS, Presidente da Comissão Eleitoral, especialmente designado, pela Portaria n.º 526/2020 e eleita conforme Ata de Reunião do dia 25/11/2020, para organizar o processo de eleição dos membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal do Fundo Municipal de Seguridade;

Faz saber, que no dia **16 de dezembro de 2020**, no horário das **08:30h às 16:00 horas**, na Quadro de Esportes da EMEF Inácio da Costa, na Praça 09 de Julho, n.º 15, Centro, realizar-se-á a **ELEIÇÃO DOS MEMBROS DOS CONSELHOS ADMINISTRATIVO E FISCAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE.**

As normas relativas à eleição são as constantes do presente Edital, o qual, para que ninguém alegue desconhecimento será publicado no Diário Oficial do Município de Itajobi, afixado no quadro de avisos da Prefeitura e da Câmara Municipal e divulgado no *site oficial* do município (www.itajobi.sp.gov.br).

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O cronograma para a realização do processo eleitoral encontra-se no Anexo I, que é parte integrante deste Edital.

1.2. A eleição dos membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal do FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE será realizada de acordo com as normas constantes Deste Edital.

1.3. Para o Conselho Administrativo do FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE serão eleitos 05 (cinco) membros escolhidos dentre os segurados do quadro de servidores efetivos do Município de Itajobi, mediante voto secreto e direto.

1.4. Para integrar o Conselho Fiscal serão eleitos 02 (dois) Conselheiros dentre os segurados do quadro de servidores efetivos do Município de Itajobi, mediante voto secreto e direto.

1.4.1. Os candidatos, **representantes dos servidores ativos**, deverão apresentar, no ato de sua inscrição, os seguintes documentos:

- 1.4.1.1. Cédula de Identidade – RG;
- 1.4.1.2. Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- 1.4.1.3. Comprovante de endereço atual;
- 1.4.1.4. Portaria de nomeação no cargo efetivo;
- 1.4.1.5. Certidão de antecedentes criminais (Federal e Estadual);
- 1.4.1.6. Declaração, conforme modelo do anexo II.

1.4.2. Poderão candidatar-se a função de membro Conselho Administrativo e do Conselho Fiscal, os servidores ocupantes de cargo efetivo filiados ao FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE, observadas as disposições dos itens 1.3 e 1.4, que atendam aos seguintes requisitos:

1.4.2.1. Comprovar à inexistência de condenação criminal, inclusive para os delitos previstos no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990, por meio de apresentação de certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal competentes;

1.4.2.1.1. Referidas certidões podem ser obtidas através dos seguintes links:

Federal:

<http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/Solicitar>

Estadual

<https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>

1.4.2.2. Comprovar mediante declaração de que não incide em alguma das demais situações de indelebilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990. **(Modelo do Anexo II)**.

1.4.2.3. O servidor ativo, para concorrer a qualquer uma das vagas de membro do Conselho Administrativo ou Conselho Fiscal, não poderá encontrar-se no ato da inscrição, afastado do cargo por motivo de licença sem o recebimento de remuneração ou afastado por motivo de saúde (auxílio doença).

1.5. Serão declarados eleitos os candidatos que obtiverem o maior número de votos válidos, não computando-se os votos brancos e nulos.

1.6. Em caso de empate para qualquer um dos cargos colocados em disputa, deverão ser observados os seguintes critérios de desempate:

a) Será considerado eleito o candidato que tiver mais tempo de serviço público junto à Administração Direta e Indireta Municipal de Itajobi ou junto ao Poder Legislativo Municipal, podendo ser somado, para tal fim, o tempo que o servidor trabalhou na condição de funcionário contratado por tempo determinado, ou tenha exercido cargo de provimento em comissão;

b) Permanecendo o empate, considerar-se-á eleito o de maior idade.

1.7. O período de inscrição será de **01 a 04 de dezembro de 2020, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00horas**, na sede da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAJOBI, sito a Rua Cincinato Braga, 360, nesta cidade de Itajobi/SP.

1.8. Haverá um *link* para acesso a ficha de inscrição junto ao site oficial do Município de Itajobi, no seguinte endereço: www.itajobi.sp.gov.br/recursos-humanos.

2. DA CAMPANHA ELEITORAL

2.1. É terminantemente proibida a veiculação de qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, ficando vedada também a realização de “boca de urna”, seja através dos próprios candidatos ou de seus simpatizantes.

2.2. A veiculação de propaganda no período vedado ou realização de “boca de urna” em favor de determinado candidato, poderá ser objeto de representação escrita à Comissão Eleitoral.

2.3. Se constatada a veracidade da representação, a Comissão Eleitoral deverá decidir antes do encerramento da votação, de forma fundamentada, acerca da influência da veiculação de propaganda no período vedado, ou de realização de “boca de urna” no resultado da eleição.

2.4. Constatado pela Comissão que o resultado da eleição foi influenciado por condutas irregulares de candidato que acabou por se eleger, a decisão da comissão eleitoral

será apresentada a todos os candidatos, para que, querendo, possam apresentar, no prazo previsto neste edital, recurso contra o resultado do pleito.

3. DO PROCESSO DE VOTAÇÃO

3.1. Estão aptos a votar no processo e escolha dos membros do Conselho Administrativo e Conselho Fiscal;

a) Servidores pertencentes ao quadro de pessoal efetivo da Administração Direta ou Indireta, filiados ao Fundo Municipal de Seguridade, inclusive, os que não tenham concluído o período de estágio probatório;

b) Estáveis nos termos do art. 19 do ADCT;

c) Servidores inativos.

3.2. Não será permitido voto por procuração.

3.3. O servidor ativo somente poderá votar em 05 (cinco) candidatos representante dos Servidores Ativos para o Conselho Administrativo e em 02 (dois) candidatos para o Conselho Fiscal.

3.4. A mesa receptora de votos será composta pelos membros da Comissão Eleitoral.

3.5. No local de votação terá lista contendo nome dos servidores ativos com direito a voto e o número do documento de identidade e matrícula.

3.6. Cada candidato poderá indicar 01 (um) fiscal para acompanhamento do processo eleitoral, até o dia 15 de dezembro de 2020.

3.7. Serão admitidos no local de votação, além dos membros da Comissão Eleitoral, 01 (um) fiscal designado pelos candidatos.

3.8. No local de votação **em que esteja instalada a Mesa Receptora de votos**, somente será admitido além dos membros da Comissão Eleitoral e do eleitor, representantes do Ministério Público e OAB (Ordem dos Advogados do Brasil).

3.9. Os fiscais indicados pelos candidatos poderão solicitar a Comissão Eleitoral o registro, em ata, de eventuais irregularidades ocorridas durante o processo.

3.10. Os servidores aptos a votar devem dirigir-se ao local de votação, onde se identificarão perante a Mesa Receptora de votos por meio da apresentação de um documento de identidade com foto.

3.11. Depois de assinada a lista de presença, o mesário fará a entrega da cédula ao eleitor, o qual, depois de votar depositará seu voto em urna indevassável.

3.12. A cédula deve conter o carimbo identificador do FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE, devidamente assinada pelo presidente da Comissão Eleitoral e de um membro.

3.13. Constatado que o servidor não tem seu nome inscrito em nenhuma lista nos locais de votação, mesmo depois de comprovada sua aptidão para votar, o mesmo será identificado em lista à parte, sendo-lhe facultado o voto.

3.14. Sempre que o servidor não estiver devidamente listado, o fato será relatado na folha de ocorrências, mediante a presença de, no mínimo, dois fiscais designados pelos candidatos, os quais, concordando com os termos da ocorrência a assinarão juntamente com o membro da Comissão Eleitoral responsável pelo relato.

3.15. Se no horário marcado para ocorrer o encerramento da votação ainda remanescerem servidores dentro do recinto de votação à espera para votar, serão distribuídas senhas, devidamente rubricada pelo membro da comissão, a quem será franqueado o voto depois de apresentada a senha e os documentos de identificação aos mesários e a aposição de assinatura na lista de presença.

3.16. Encerrada a votação, os membros da Comissão Eleitoral providenciarão a lavratura de ata circunstanciada, da qual conste o número de servidores que compareceram para votar, bem como, descreverão as principais ocorrências, pedindo para que os fiscais a assinem conjuntamente.

4. DA CONTAGEM DOS VOTOS

4.1. A mesa scrutadora será composta pelos membros que compuseram as mesas receptoras, conforme designação do Presidente da Comissão Eleitoral.

4.2. A urna será aberta em local que permita a realização do trabalho de fiscalização pelos fiscais designados pelos candidatos.

4.3. Para fins de fiscalização da contagem de votos, será admitido no recinto designado para apuração o fiscal indicado por cada candidato, juntamente com os membros da Comissão Eleitoral.

4.4. Serão declarados nulos os votos:

- a) Registrados em cédulas que não correspondam ao modelo padrão;
- b) Que contenham expressões ou qualquer outra manifestação além daquela que exprime o voto.

4.5. A Mesa Escrutinadora procederá à contagem de votos dos membros do Conselho Administrativo e Fiscal em formulário próprio devidamente assinado pelo Presidente da Comissão Eleitoral e pelos Membros da Comissão presentes na apuração.

4.6. Após a apuração e totalização dos votos, a Comissão Eleitoral declarará eleitos os candidatos que obtiverem a maioria simples dos votos nas respectivas votações.

4.7. A comissão Eleitoral providenciará a afixação dos resultados da eleição para cada um dos cargos colocados em disputa, seja para compor o Conselho Administrativo, seja para compor o Conselho Fiscal, no lado externo do recinto em que foi realizada a apuração.

5. DOS RECURSOS

5.1. Após a apuração dos votos e divulgação do resultado, os candidatos terão o prazo de 1 (um) dia para a apresentação de eventuais recursos, que deverão ser dirigidos à Comissão Eleitoral, que terá igual prazo para apreciar, em caráter definitivo, os eventuais recursos que lhe forem dirigidos, cuja decisão será comunicada aos interessados.

6. DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA E HIGIENE

6.1. Atendendo as normas de segurança de enfrentamento ao novo Coronavírus, o processo eleitoral obedecerá a todas as medidas indicadas pela equipe de Saúde.

6.2. Será obrigatório o uso de máscaras nas dependências do local de votação por todas as pessoas ali presentes.

6.3. Será disponibilizado álcool em gel para a higienização das mãos na entrada e saída do local de votação.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

7.2. Os candidatos eleitos terão seus nomes oficialmente comunicados pela Comissão Eleitoral ao Chefe do Executivo Municipal.

7.3. Os Conselheiros eleitos para integrar o Conselho Administrativo e Conselho Fiscal serão nomeados no dia 01 de janeiro de 2021.

Itajobi, 30 de novembro de 2020

Mariane Prando Luzia Baunilhas
Presidente da Comissão Eleitoral

Rosane Aparecida de Sarro
Membro da Comissão Eleitoral

Arierton Deodato Barbosa Junior
Membro da Comissão Eleitoral

João Paulo Guebara
Membro da Comissão Eleitoral

Reginaldo Ribeiro
Membro da Comissão Eleitoral

ANEXO I – EDITAL DE ELEIÇÃO

CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL

DATA	MÊS	EVENTO
30	Novembro	Publicação do Edital: – Diário Oficial do Município – Mural Prefeitura e Câmara – Site oficial do Município www.itajobi.sp.gov.br
01 a 04	Dezembro	Período de inscrição dos candidatos
08	Dezembro	– Análise das inscrições pela Comissão Eleitoral – Publicação da lista preliminar dos inscritos
09	Dezembro	Prazo para impugnação das candidaturas
10	Dezembro	Divulgação da lista oficial dos candidatos
11 a 15	Dezembro	Campanha eleitoral
16	Dezembro	Votação das 08:30 hs as 16:00 hs
16	Dezembro	Apuração dos votos, após o término da votação
17	Dezembro	Publicação do resultado final da eleição
18	Dezembro	Período de recurso quanto ao resultado divulgado
21	Dezembro	Análise dos recursos quanto ao resultado final divulgado
22	Dezembro	Declaração e Homologação do resultado final
01	Janeiro/2021	Posse dos candidatos eleitos

MARIANE PRANDO LUZIA BAUNILHAS

Presidente da Comissão Eleitoral

ANEXO II – EDITAL DE ELEIÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO:

Eu, (nome completo), (profissão), portador da identidade nº, CPF nº....., residente e domiciliado em (endereço completo com CEP), designado para exercer a função de (especificar a função de que trata o presente edital) junto à unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social de Itajobi/SP, declaro, para os devidos fins da prova prevista no art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e sob as penas da lei, que não sofri condenação criminal transitada em julgado, conforme certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal anexas, e que não incidi em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990.

Itajobi, _____ de _____ de 2020
